

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Estado do Paraná

L E I Nº 1.086

Súmula: Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$. 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço da dotação orçamentária aberta pela Lei Municipal nº 1.074, de 19/08/2004, com a seguinte classificação:

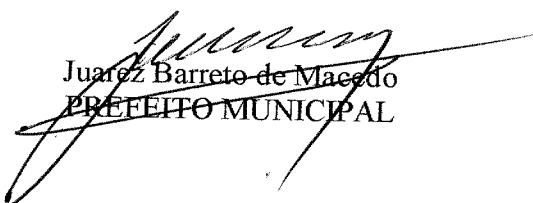
12000.0000000000.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12002.0000000000.000	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12002.1200000000.000	Educação	
12002.1236100000.000	Ensino Fundamental	
12002.1236100170.000	Programa de Ensino Fundamental	
12002.1236100172.104	Manutenção do Ensino Fundamental – Recursos do FUNDEF	
3.0.00.00.00.00	Despesas Correntes	
3.1.00.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	
3.1.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.1.90.11.00.00 - 476	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85.000,00
T O T A L		85.000,00

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a cancelar parte das dotações abaixo discriminadas, constantes do Orçamento Programa em execução:

06005.0412200042.019	Serviços de Licitações, Compras e Almoxarifado	
3.1.90.11.00.00 – 090	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	4.510,66
12002.1236500192.078	Manutenção da Educação Pré-Escolar	
3.1.90.11.00.00 – 351	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.120,00
12002.1236500192.079	Subvenção a Entidades de Assistência Educacional ao Menor	
3.3.50.43.00.00 – 357	Subvenções Sociais	15.000,00
12002.1236700212.081	Manutenção da Educação Especial	
3.1.90.11.00.00 – 362	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.684,86
12003.1236100172.083	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.9.0.11.00.00 - 373	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	31.906,43
4.4.9.0.52.00.00 - 377	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
15002.2060100312.093	Manutenção do Viveiro de Mudanças Diversas	
3.1.9.0.11.00.00 - 421	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.120,00
17001.2369500372.100	Coordenação da Secretaria	
3.1.9.0.11.00.00 - 454	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.658,05
TOTAL		85.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL, Gabinete do Prefeito, aos vinte e três dias do mês de novembro, do ano de dois mil e quatro. (23.11.2004).


Juarez Barreto de Macedo
PREFEITO MUNICIPAL